



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE..... DE..... DE 2017.

*Revoga, na íntegra, a Lei  
Municipal nº 5.728/2009.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Revoga-se, na íntegra, a Lei Municipal nº 5.728 de 28 de dezembro de 2009, que “*Concede Isenção de ISS às obras de Construção Civil do Parque Eólico*”.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“Revoga, na íntegra, a Lei Municipal nº 5.728/2009”***.

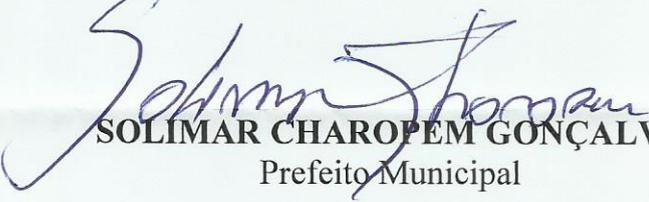
O presente projeto baseia-se no fato que a realidade financeira de nosso município atualmente é diferente a daquela época (ano de 2009), da promulgação da referida Lei.

Esperava-se que houvesse um retorno significativo de ICMS já após a implantação dos Parques Eólicos, mas na realidade isto não aconteceu, POIS O RETORNO DE ICMS é lento e depende do valor adicionado e do índice de participação de nosso município, pois o valor adicionado corresponde às saídas, deduzidas as entradas ocorridas no território de cada município, durante o ano civil.

Não havendo perspectiva de incremento de receita comprovada, o executivo estará incorrendo no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, na Renúncia de Receita, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Outrossim, também observou-se nesse período de vigência da Lei 5.728/2009 que cerca de 90% das empresas beneficiadas na isenção de ISSQN são de fora do município, e em sua planilha de custos já estão previstos o recolhimento de 3% sobre o valor dos serviços prestados.

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 2017.

  
**SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES**

Prefeito Municipal